



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços n.º 016/2017**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Licitação Exclusiva Para  
Microempresas, Empresas De  
Pequeno Porte, realizada com Base  
nas Leis Complementar Nº 123/06 e  
147/14.**

**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de horas de retroescavadeira e  
horas de caminhão caçamba.**

**O Prefeito Municipal de Júlio de Castilhos**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com a lei complementar nº 123/06 e 147/14, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação acima indicada, no dia **08 de setembro de 2017**, às **10hs**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, sita na Av. Pinheiro Machado, nº 649, nesta cidade.

**Data e horário: 08/09/2017, às 10 horas.**

**Cadastramento: até o dia 04/09/2017.**

**Análise da Documentação: em sessão aberta e pública: dia 08/09/2017 às 09h30min.**

As cópias do Edital poderão ser retiradas na Comissão de Licitações na Avenida Pinheiro Machado nº 649. Maiores informações pelos telefones **(0\*\*55) 3271-9600**, pelo email **licitacao@juliodecastilhos.rs.gov.br** ou no endereço acima citado, em dias e horários de expediente normal, ou pelo site: **www.juliodecastilhos.rs.gov.br**.

**Júlio de Castilhos, 21 de agosto de 2017.**

**JOÃO VESTENA**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

EDITAL Nº 16/2017

Modalidade: Tomada De Preços

Tipo De Licitação: Menor Preço Global

Licitação Exclusiva Para  
Microempresas, Empresas De  
Pequeno Porte, realizada com Base  
nas Leis Complementar Nº 123/06 e  
147/14.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10 horas, do dia 08 de setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos localizada a Avenida Pinheiro Machado nº 649, nesta Cidade, a comissão de licitações se reunirá para abertura de propostas para Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de horas de retro escavadeira e horas de caminhão caçamba**, conforme previsto neste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo que poderão participar **EXCLUSIVAMENTE Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Julio de Castilhos-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO:**

1.1. É objeto desta licitação a contratação de serviços de horas de retroescavadeira e horas de caminhão caçamba assim descrita com pessoal e equipamentos próprios, treinados e adequados, em regime de menor preço, por hora, por equipamento, na forma do quadro abaixo:

Item	Objeto	Horas	Preço Máximo	Valor total
1	Serviços de retroescavadeira	300 hs	R\$ 90,00/hora	
2	Serviço de caminhão caçamba	150 hs	R\$ 88,00/hora	



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

1.2. Os serviços deverão ser realizados no Município de Júlio de Castilhos/RS, devendo ser iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, mediante apresentação da relação dos empregados devidamente registrados no quadro funcional do licitante vencedor, obedecido o cronograma de trabalho estipulado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

1.3. A comprovação do vínculo empregatício exigido no subitem anterior será feita através da apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social). No caso do serviço ser executado pelo proprietário da empresa, a comprovação se dará através do contrato social.

1.4. Os serviços serão desempenhados conforme necessidade da administração, bem como, de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

## 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação realizar-se-á no dia **11 de setembro de 2017**, às **10hs**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, sita na Av. Pinheiro Machado, nº 649, nesta cidade.

## 3. DO CADASTRO:

3.1. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos **fotocopiados e autenticados**:

### 3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) Diretor (es) e/ou Proprietários(s);
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado ao domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município ao domicílio ou sede do requerente;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

**3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 30 dias.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**3.1.4. Outros documentos:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo – Anexo IV

b) Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo III), inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

c) Declaração, firmada por contador, com firma reconhecida em cartório de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e ou certidão simplificada do seu enquadramento junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes. (Anexo II).

**4.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, podendo ser seguida a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS - RS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2017**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).**

**AO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS - RS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2017**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**4.1. O Envelope Número 01, opcional, deverá conter:**

4.1.1. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.1.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Observação: Os documentos que não apresentarem vencimento expreso em seu corpo terão validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua emissão.

**4.2. O envelope Número 02 deverá conter:**

a) Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço expreso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

Observação 2: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**5.0. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**5.1. O valor máximo estimado para os serviços são os seguintes:**

<b>Hora – retro escavadeira</b>	<b>R\$ 90,00 (noventa reais)</b>
<b>Hora – Caminhão Caçamba</b>	<b>R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do preço estimado.

**6.0. DO JULGAMENTO:**

6.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o tipo de licitação (**menor preço global**), classificando-se em primeiro lugar a pessoa jurídica licitante que ofertar o menor preço global e apresentar as propostas nos termos e especificações do presente Edital.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

6.3. As deliberações que tomar a Comissão de Licitações deverão ser consignadas em Ata.

**7.0. DOS RECURSOS:**

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, inclusive no que tange às suas penalidades.

7.2. Os recursos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

**8.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

9.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

9.1.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

9.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

9.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

Órgão: 06 – Sec. Obras, serviços públicos e trânsito

Unidade Orçamentária: 06.01 – Obras/serv. Públicos/ transito/ org. auxiliares

Projeto/Atividade: 2039 Manutenção e conservação de pavimento

Desdobramento: 3.3.90.39.12.00.00 – Locação de máquinas e equipamentos

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, lotado junto a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

10.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

#### **11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado conforme planilhas emitidas pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal e consequente liquidação, exclusivamente, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

11.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº 016/2017) e o número do respectivo contrato e nota de empenho.

11.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

11.4. O prazo para execução do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.8. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

13.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital está em conformidade com o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93.

13.10. O edital encontra-se disponível no site [www.juliodecastilhos.rs.gov.br](http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br). Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos (Setor de Licitações), sito à Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS.

**Registre-se e publique-se extrato.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de agosto de 2017.

**JOÃO VESTENA**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO VESTENA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXX**, nº **XX**, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, empresa privada, estabelecida na xxxxxx, na cidade de xxxx – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório nº 1755/2017 – Edital nº 016/2017 – Modalidade de Licitação: Tomada de Preço – Tipo Menor Preço Global, celebram entre si, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes têm como justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços no Município de Júlio de Castilhos/RS por empresa especializada, com pessoal e equipamentos próprios, treinados e adequados, por hora de serviço, por equipamento, na forma do quadro abaixo:

Item	Objeto	Horas	Preço Unitário	Valor total
1	Serviços de retro escavadeira	300 hs		
2	Serviços de caminhão caçamba	150 hs		

**CLÁUSULA SEGUNDA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato, na forma de execução indireta. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$ ..... ( ), constante da proposta vencedora da licitação, sendo R\$ ..... ( ) por hora de serviço prestado por retroescavadeira; R\$ ..... ( ) por hora de serviço prestado por caminhão caçamba; e R\$ ....., aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária:

Órgão: 06 – Sec. Obras, serviços públicos e trânsito

Unidade Orçamentária: 06.01 – Obras/serv. Públicos/ transito/ org. auxiliares

Projeto/Atividade: 2039 Manutenção e conservação de pavimento

Desdobramento: 3.3.90.39.12.00.00 – Locação de máquinas e equipamentos

**Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre**

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

5.1. O pagamento será efetuado conforme planilhas emitidas pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal e consequente liquidação, exclusivamente, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

5.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº 016/2017) e o número do respectivo contrato e nota de empenho.

5.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

5.4. O prazo para execução do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

6.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Da CONTRATANTE:

6.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e

6.2.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

6.2.2. Da CONTRATADA:

6.2.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

6.2.2.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

6.2.2.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2.2.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas expedidas por Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

6.2.2.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

6.2.2.7. Responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) responsável(eis) indicado(s) no processo licitatório, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.2.2.8. Submeter à apreciação da contratante a substituição do(s) profissional (ais) indicado(s), referido no subitem anterior, qualificando-o(s) nos termos do Edital de Tomada de Preços 11/2013;

6.2.2.9. Sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

6.2.2.10. Arcar com as responsabilidades por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente porventura ser causados a terceiros e ao Município.

6.2.2.11. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Laudos LTCAT, PPRA, e PCMSO (documentos obrigatórios da Legislação Trabalhista Federal) dos funcionários que estarão a disposição do Município na execução do contrato;
- b) Seguro da máquina e do caminhão contra terceiros, incluindo o seguro de vida dos operadores e motoristas;
- c) Documentos de habilitação dos operadores e motoristas, bem como a comprovação de uso dos EPIs.

**CLÁUSULA SETIMA**  
**DAS CONTRATAÇÕES**

7.1. Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre a CONTRATADO e a CONTRATANTE.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

7.4. Toda contratação de pessoal feita pela CONTRATADA deverá obedecer à legislação vigente, sendo que a habilitação dos funcionários é responsabilidade da mesma e é obrigatória para prestação dos serviços.

7.3. A Contratante se exime de qualquer responsabilidade que venha a decorrer da prestação do serviço, tais como acidentes com maquinário ou pessoal, sendo que quaisquer indenizações serão suportadas pela Contratada

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima**  
**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**A CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - a) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para início da execução do serviço.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

- b) de 8% nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- c) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Primeira**  
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, subsidiariamente e no que couber as demais disposições administrativas, civis e penais.

**Cláusula Décima Segunda**  
**DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato.

**Cláusula Décima Terceira**  
**DA DISPOSIÇÃO FINAL**

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam, para que dele surtam os seus jurídicos e legais efeitos ao qual se destina.

Júlio de Castilhos, xx de xxxxx de 2017.

**JOÃO VESTENA**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Julio de Castilhos RS, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do contador



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Julio de Castilhos - RS

Eu ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa .....  
(nome da pessoa jurídica) ....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º 016/2017**,  
da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a ..... (nome  
da pessoa jurídica) ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,  
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Julio de Castilhos, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos**  
**Setor de Licitações**

Proc. Nº: **1755/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: .....

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Julio de Castilhos - RS

Eu ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa .....  
(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º 016/2017**,  
da Prefeitura Municipal Julio de Castilhos , **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de  
superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades  
Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10  
da Lei n.º 9.605/98.

Julio de Castilhos, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.